



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS)
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Lei Ordinária nº 4.391/2025
www.rosariodosul.rs.gov.br
LEI Nº 4.391/2025

23/07/2026

EDIÇÃO Nº 238 / ANO 2026

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 469/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor da decisão exarada na sentença judicial constante dos autos do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5000509-33.2016.8.21.0062/RS, objeto do mandato de intimação nº 10110080412, **RESOLVE REVISAR** o ato de nº 721/2014, que inativou o servidor Aldair Santos de Almeida, complementando os proventos do servidor inativo, na matrícula nº 232668-1, para incluir a média das horas extras apuradas no processo antes mencionado, **DECLARANDO**, em cumprimento à decisão judicial, que os proventos passam a ser compostos pelas seguintes parcelas: vencimento básico - Padrão 05, Letra "D" - nos termos da Lei Municipal nº 5.424/2026; GATS de 45% (referente a 09 triênios), conforme o artigo 250 da Lei Municipal nº 1.685/1994; GATS de 25% (25 anos de serviço), conforme o artigo 250 da Lei Municipal nº 1.685/1994; Sexta Parte, conforme o parágrafo único do artigo 85 da Lei Municipal nº 1.685/1994; Insalubridade em grau médio (20%), incorporada em 20%, nos termos da Lei Municipal nº 2.822/2008; Insalubridade em grau máximo (40%), Incorporada em 80%, conforme Lei Municipal nº 2.822/2008; Média das horas extras apuradas conforme determinado na decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5000509-33.2026.8.21.0062/RS no valor de R\$ 1.953,05 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), se constituindo o valor dos **proventos revisados integrais em R\$ 6.170,00 (seis mil e cento e setenta reais)**, a contar de 01 de agosto de 2026 nos termos da sentença, **'verbis'**, **'próximo mês seguinte à intimação da presente decisão'**, a ser custeado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Rosário do Sul - FAPES, conforme Lei Municipal nº. 3.064/2011 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de julho de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: 57b45f43-1cf5-4797-a5ae-a5606b30cb99